



**CÂMARA MUNICIPAL
UBERLÂNDIA**
Procuradoria Jurídica
Seção de Gestão de Contratos

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2022

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA, E
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA -
PROEXC.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.720.165/0001-45 com sede nesta cidade, na Avenida João Naves de Ávila, nº. 1617, bairro Santa Mônica, neste ato representado por seu Presidente **SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.892.496-**, residente e domiciliados nesta cidade, por intermédio do seu órgão **ESCOLA DO LEGISLATIVO**, neste ato representada por sua Diretora **SAMANTTA OLIVEIRA**, e de outro lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, com sede nesta cidade na Avenida João Naves Avila nº 2121 Bairro Santa Monica – Uberlândia MG, neste ato representado pelo Pró-Reitor **HÉLDER ETERNO SILVEIRA**, conjuntamente denominados **CONVENENTES**, celebram o presente convênio com fundamento na Lei Complementar 556/2013 e no artigo 116 da Lei 8.666/1993, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1** Constitui objeto do presente Convênio a cooperação entre os Convenentes, com a finalidade de:
- 1.1.1** Realização do projeto intitulado **Rede de Apoio ELE – Escola do Legislativo**, com vistas a propiciar o exercício participativo da democracia e da cidadania no Município de Uberlândia-MG, seguindo para tanto os parâmetros e a metodologia adotados no plano estadual pela Escola do Legislativo, e terá como público-alvo, entidades públicas e privadas, previamente selecionadas pelos Convenentes.
 - 1.1.2** Promoção de cursos, palestras, seminários, oficinas de capacitação e qualificação de servidores públicos do Poder Legislativo, bem como colaborar com a UFU em projetos de extensão dos diversos curso de graduação e a sociedade civil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1** O presente termo terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023, podendo ser prorrogado desde que acordado entre as partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 3.1** Para a consecução dos objetivos acordados, a **CÂMARA MUNICIPAL D UBERLÂNDIA** será responsável por:
- 3.1.1** disponibilizar servidor que atuará como coordenador do projeto;
 - 3.1.2** disponibilizar quadro jurídico e técnico legislativo para atividades específicas de preparação de monitores e de alunos participantes;
 - 3.1.3** planejar os conteúdos legislativos;



CÂMARA MUNICIPAL UBERLÂNDIA

Procuradoria Jurídica Seção de Gestão de Contratos

- 3.1.4 organizar os cursos preparatórios relacionados à atividade legislativa, direcionados aos monitores e alunos participantes da Escola do Legislativo;
 - 3.1.5 disponibilizar estrutura e apoio administrativo, nas atividades realizadas nas dependências da CMU;
 - 3.1.6 oferecer atividades de dinâmica de grupo na fase preparatória da Escola do Legislativo;
 - 3.1.7 produzir material gráfico para o desenvolvimento do projeto (cartazes, folders, convites, calendário e documento final), conforme as disponibilidades administrativas;
 - 3.1.8 diagramar relatório final com as atividades realizadas e os resultados do projeto;
 - 3.1.9 fornecer apoio à consecução dos fins deste Convênio.
- 3.2 Para a consecução dos objetivos acordados, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA** será responsável por:
- 3.2.1 disponibilizar professores para colaborar na coordenação do projeto;
 - 3.2.2 selecionar alunos para atuar no projeto como monitores;
 - 3.2.3 ministrar cursos preparatórios, para os monitores e alunos participantes da Escola do Legislativo;
 - 3.2.4 supervisionar, acompanhar e avaliar as atividades relativas ao desenvolvimento do Projeto; junto aos monitores da UFU;
 - 3.2.5 fornecer apoio à consecução dos fins deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

- 4.1 O presente Convênio é firmado a título gratuito, sem nenhuma remuneração para quaisquer das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

- 5.1 A rescisão ocorrerá por iniciativa de qualquer das partes, mediante pré aviso de 30 (trinta) dias, consoante razões de conveniência e interesse público.
- 5.2 Caso a rescisão referida no item 5.1 desta cláusula venha a ocorrer não prejudicará a execução dos serviços, programas ou cooperação que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio, devendo as atividades se desenvolver normalmente até o final do exercício, de acordo com o estabelecido no presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

- 6.1 O presente Convênio poderá sofrer alterações em suas Cláusulas mediante celebração de termos aditivos, prejuízo dos termos já conveniados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

- 7.1 A Câmara Municipal de Uberlândia providenciará, como condição de eficácia, a publicação do extrato deste convênio no Jornal “O Legislativo”, veículo oficial de divulgação de seus atos.



**CÂMARA MUNICIPAL
UBERLÂNDIA**
Procuradoria Jurídica
Seção de Gestão de Contratos

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1** O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente contratadas correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um dos Convenentes, e dos recursos de outras fontes, que forem obtidos com vistas ao fiel cumprimento deste instrumento, sem indenização de um ou de outro e sem transferência de recursos financeiros entre si.
- 8.2** No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

- 9.1** Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os Convenentes e formalizados, se necessário por meio de Termos Aditivos que farão parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

- 10.1** Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Uberlândia - Seção Judiciária de Minas Gerais, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Convênio.

E por estarem assim justos e pactuados, os convenentes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam o presente instrumento, lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Uberlândia, 26 de julho de 2022.

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO
Presidente

SAMANTTA OLIVEIRA
Diretora Escola do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
1º CONVENENTE

HÉLDER ETERNO SILVEIRA
Pró-reitor da Universidade
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
2º CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: